

1 Ata da reunião nº 777 do Conselho
2 Universitário da Universidade
3 Estadual de Londrina, realizada no
4 dia 05 de agosto de 2022.

5 No dia cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, às
6 nove horas na sala virtual: meet.google.com/vnv-yhxm-dke, em razão
7 do isolamento social decorrente da pandemia de coronavírus,
8 reuniu-se ordinariamente o Conselho Universitário da Universidade
9 Estadual de Londrina, sob a presidência da Reitora, Profa. Marta
10 Regina Gimenez Favaro, com a presença do Vice-Reitor, Prof. Airton
11 José Petris e com a presença dos seguintes Conselheiros: Ana
12 Heloisa Molina, Azenil Staviski, Crivaldo Gomes Cardoso, Sérgio
13 Carlos de Carvalho, Angela Victória Palma, Dircel Aparecida
14 Kailer, Andréa Pires Rocha, Ayoub Hanna Ayoub, Laura Taddei
15 Brandini, Zilda Aparecida Freitas de Andrade, Marcos Augusto
16 Rocha, Ana Marcia Tucci de Carvalho, Larissa Bodroff Daros,
17 Carlos Alberto Albertuni, Ana Cláudia Swarça, Eliel Ribeiro
18 Machado, Eloísa Ramos Ribeiro, Guilherme Schiess Cardoso,
19 Guilherme Biz, Keli Regiane Tomeleri, Luiz Carlos Sollberger
20 Jeolás, Leticia Freitas, Lorena Ferreira Portes, Lurana Glória
21 Guimarães, Moacir Norberto Sgarioni, Nilson Magagnin Filho,
22 Sinival Osório Pitaguari, Aurélio Pereira, Joabe Vieira da Costa,
23 Reginaldo Melhado, Raquel Kritsch, Rogério Zanetti Gomes, Sarah
24 Nancy Deggau Hegeto de Souza, Alan Salvany Felinto, Jonatan
25 Marques da Silva, Rafael Bataglia da Silva e José Luiz Alduan.
26 Ausências Justificadas: Patrícia Mendes Pereira, Roberta Puccetti,
27 Ana Cláudia Saladini. Convidados: Lisiane de Freitas, Tânia Lobo
28 Muniz, Alberto Duran Gonzales, Margarida de Cássia Campos,
29 Ana Márcia T. Carvalho, Betty Elmer, Gustavo Badaró, Raul
30 Santana, Edmarlon Giroto. **ORDEM DO DIA. Item 1) Discussão e**
31 **votação da Ata nº 772 Colação de Grau (18/04/2022); Item 2)**
32 **Discussão e votação da Ata nº 773 (06/05/2022 - 1ª parte); Item 3)**
33 **Discussão e votação da Ata nº 774 (06/05/2022 - 2ª parte);** Prof.
34 Alan Salvany – alteração na Linha 41 e 42 da ATA 774, item 3,
35 substituir por: “Assim que soubermos, e por não termos orientações
36 institucionais do que fazer nestes casos, apagamos...” Profa. Ana
37 Heloísa, acrescenta uma observação na ata 772, em que se coloca a
38 Profa. Viviane Bagio como participante, e na assinatura sai o meu
39 nome Profa. Ana Heloísa. Profa. Dircel Kailer – sobre a minha fala, na
40 Ata 774, linha 30 da página 76, por favor incorporar um complemento
41 à minha fala, “Dircel Kailer CLCH: É de suma importância que

1 tenhamos uma resolução que oriente a comunidade acadêmica
2 quando houver crime de racismo, pois nós tivemos um caso de
3 racismo em 2018 no CLCH, nós coordenação, chefia e direção fomos
4 orientados pela pró-reitora de graduação a seguir a resolução
5 021/2018. Seguimos as orientações institucionais, ouvimos as partes
6 para saber se era possível conciliação. O processo seguiu as vias
7 judiciais e quando fomos chamados pela promotora, ela nos disse que
8 deveríamos ter chamado a polícia pois se tratava de um crime de
9 racismo e que a resolução seguida não nos orientou adequadamente.
10 Sendo assim, é urgente uma resolução que oriente a comunidade
11 acadêmica de forma clara para tomar os procedimentos adequados e
12 contemple os anseios da sociedade”. Aprovada com 2 abstenções.
13 **Item 4) Processo nº 19.257.852-3.1 - Recurso Administrativo**
14 **acerca da decisão do Reitor (à época), de aplicação da**
15 **penalidade de advertência à discente nominada nos autos**
16 **(Relator: Câmara de Legislação e Recursos). Profa. Marta Favaro**
17 – antes de passar a palavra para o relator da Câmara de Legislação e
18 Recursos, gostaria de enfatizar que é importante que todos tenham
19 lido o processo administrativo. Estamos com o advogado que
20 representa a estudante, que teve o indeferimento do seu pedido de
21 abono de faltas. Em outubro de 2019, o processo foi encaminhado
22 para a nossa Procuradoria Jurídica, porque sobre um dos documentos
23 apresentados para o abono de faltas havia uma suspeita de
24 adulteração do documento. A PJU encaminha uma solicitação à juíza
25 para verificar a veracidade do documento e quando do retorno da
26 consulta, houve a identificação que a informação apresentada pela
27 estudante estava equivocada. Houve, então, a instalação de Processo
28 Administrativo Disciplinar - PAD, garantindo a defesa da estudante. Ao
29 final, a comissão do PAD chegou à conclusão de se aplicar a pena de
30 advertência e indica ao reitor essa sanção. O Reitor, à época, acata a
31 decisão da comissão processante e indica a aplicação de sanção de
32 advertência. Então, o que está em pauta agora, é o recurso sobre a
33 decisão da reitoria e, por conseguinte, da comissão processante.
34 Passo a palavra para o relato da Câmara de Legislação e Recursos.
35 Profa. Eloisa Ribeiro - Solicitação Da Estudante De Medicina Luana
36 Paschoalino - E-Protocolo 19.257.852.3-1 - A Câmara de Legislação e
37 Recursos, reunida em 25/07/2022, às 09h, por via remota, analisou o
38 Processo 19.257.852.3-1, que trata da solicitação da estudante do
39 curso de Medicina, Luana Patrícia da Silva Paschoalino, acerca da
40 não contabilização das faltas justificadas no módulo “6MOD414 -
41 Dispneia , dor torácica e edemas”. Tendo em vista as ponderações da
42 Procuradoria Jurídica da UEL às fls. 125 e 126, quanto à

1 tempestividade do recurso e demais aspectos legais, esta Câmara
2 considera o processo apto a ser analisado pelo Conselho
3 Universitário. Estavam presentes os membros Eloisa Ramos Ribeiro
4 Rodrigues, Thiago Corrêa Mattos, Rafael Bataglia da Silva e Paulo
5 César Meletti. A reitora, então, passa a palavra para o Dr. Raul
6 Santana, advogado da estudante. Dr. Raul Santana - nosso recurso é
7 que seja afastado o pedido de advertência. A requerente é estudante
8 de Medicina. Fez parte da documentação vários atestados de saúde
9 para o abono de falta e o que foi mote do PAD centrou-se apenas em
10 um documento, o da justiça eleitoral, porém, o documento foi
11 apresentado de forma equivocada, pela estudante àquela época, tanto
12 que ela não fez menção a esse documento no pedido. E na época,
13 esse documento não foi motivo do indeferimento do abono de faltas.
14 O abono foi indeferido porque estava fora do prazo. Considerando que
15 esse documento foi incluído de forma equivocada e seguindo o que
16 descreve o artigo 163 do Regimento Geral da UEL, “Art. 163. constitui
17 infração disciplinar toda ação ou omissão do pessoal técnico-
18 administrativo, docente ou discente capaz de prejudicar a disciplina, a
19 hierarquia e a eficiência do trabalho e das atividades acadêmicas ou
20 causar danos ao patrimônio moral e material da Universidade.” O
21 documento sequer foi apreciado no pedido de origem de abono de
22 faltas. O pedido principal é que seja afastada qualquer tipo de
23 penalidade de advertência e qualquer outra em face da estudante.
24 Esse é o pedido. Em regime de discussão. Não havendo inscritos, em
25 regime de votação, os favoráveis ao indeferimento do Recurso
26 Administrativo - Processo nº. 19.257.852-3.1. zero favoráveis.
27 Recurso indeferido, com 13 abstenções, mantendo a penalidade de
28 advertência. **Item 5) Processo nº 19.254.999-0 – CECA /**
29 **Departamento de Comunicação – deliberar acerca da concessão**
30 **do título de *doutor honoris causa* ao primeiro Reitor da UEL, dr.**
31 **Ascêncio Garcia Lopes (Relator: Câmara de Legislação e**
32 **Recursos / e Ayoub Hanna Ayoub) - Retirado de pauta, por não ter**
33 **o quórum qualificado. Item 6) Portaria nº 2486/2022 - GABINETE DA**
34 **REITORIA - referendar a designação dos membros indicados**
35 **para compor a Câmara de Legislação e Recursos do Conselho**
36 **Universitário. (Relatora: Reitora Profa. Marta Favaro). Os**
37 **conselheiros se recordam que na última reunião do Conselho**
38 **Universitário, não houve quórum, faltando apenas um conselheiro, e**
39 **em razão da necessidade, ficou acordado a recomposição da Câmara**
40 **de Legislação e Recursos, *ad referendum*, uma vez que havia**
41 **processos a serem analisados e, em razão da saída de 3 membros,**
42 **que ocupam agora, cargos administrativos na nova gestão, seria**

1 imprescindível recompor a câmara para análise dos processos para a
2 próxima pauta do Conselho Universitário, mesmo não tendo quórum,
3 todos os presentes entenderam a necessidade da recomposição e
4 restou acordado que faríamos o referendo na reunião subsequente,
5 que está acontecendo na data de hoje. Em regime de discussão. Não
6 havendo inscritos, em regime de votação. Referendado por
7 unanimidade. **Item 7) Processo nº 19.201.857-9/2022 - PROGRAD -**
8 **indicação de novo representante para a composição da**
9 **Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Política de Cotas**
10 **na UEL (Relator: Câmara de Legislação e Recursos).** Profa. Eloísa
11 Ribeiro – A Câmara de Legislação e Recursos, reunida em
12 25/07/2022, às 09h, por via remota, analisou o Processo
13 19.201.857.9-1, que trata da solicitação feita pela PROGRAD para a
14 indicação de novo representante para a composição da Comissão de
15 Acompanhamento e Avaliação da Política de Cotas na UEL, e o
16 considerou apto a ser pautado em reunião do Conselho Universitário.
17 Estavam presentes os membros Eloisa Ramos Ribeiro Rodrigues,
18 Thiago Corrêa Mattos, Rafael Bataglia da Silva e Paulo César Meletti.
19 Profa. Marta Favaro – a composição dessa câmara é bem importante,
20 porque acompanha os nossos dados, a nossa forma de conduzir o
21 processo. É um importante trabalho de acompanhamento e Avaliação
22 da Política de Cotas na UEL. Indicação do Prof. Crivaldo Gomes
23 Cardoso Junior. Aprovado por unanimidade. **Item 8) Processo nº**
24 **19.181.061-9 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - deliberar**
25 **acerca da Reformulação do Regimento do Departamento de**
26 **Educação. (Relator: Câmara de Legislação e Recursos).** Eloisa
27 Ribeiro – A Câmara de Legislação e Recursos, reunida em
28 25/07/2022 às 09h, por via remota, analisou o Processo 19.181.061-9,
29 que trata da reformulação do Regimento do Departamento de
30 Educação/CECA, esse processo foi aprovado pelo Conselho de
31 Administração e, assim, a Câmara de Legislação e Recursos - CLR o
32 considerou, dentro dos aspectos formais, o processo apto a ser
33 pautado em reunião do Conselho Universitário. Estavam presentes os
34 membros Eloisa Ramos Ribeiro Rodrigues, Thiago Corrêa Mattos,
35 Rafael Bataglia da Silva e Paulo César Meletti. Aprovado por
36 unanimidade. **Item 9) Processo nº 19.198.270-3 - Discussão sobre**
37 **as regras de condutas dos servidores públicos, durante o**
38 **período eleitoral de 2022 (Relator: Câmara de Legislação e**
39 **Recursos).** Inversão de pauta, foi discutido após o item 4. Profa.
40 Marta Favaro - antes de passar para a Câmara de Legislação e
41 Recursos, é importante apresentar algumas informações. Nós
42 recebemos uma orientação do Estado acerca das normas em período

1 eleitoral. A indicação dos textos legais e a síntese desses textos
2 normativos em forma de cartilha, elaborada pelo Governo do Estado.
3 Esses documentos foram publicizados em nossas redes. A orientação
4 era de suspender todas as nossas redes sociais e todos os conteúdos
5 do site, o que não foi feito. Houve alguns percalços no
6 encaminhamento do processo de comunicação e houve um
7 entendimento de que estaríamos cerceando a comunicação. A partir
8 disso, fizemos as correções necessárias. Mantivemos todos os
9 nossos meios de comunicação ativos, incluindo a Rádio UEL e a TV
10 UEL, respeitando o que preconizam as leis federal e estadual.
11 Estamos proibidos de manifestação político-eleitoral, ou político-
12 partidária. Essa normativa já nos acompanhou em 2018 e também em
13 2020. Toda liberdade de cátedra está mantida. Nossa disposição de
14 discussão, de análise de contexto está mantida. A nossa resolução
15 C.U. 081/2019 reforça essa liberdade de cátedra, então, reafirmo que
16 essa Instituição manterá o regramento da Lei, dentro do limite de não
17 expressão político-partidária. Em síntese, nós servidores, não
18 podemos fazer campanha político-partidária, nesse período. Temos
19 restrições e essas restrições emanam de uma legislação, mas, se
20 mantém resguardada a nossa liberdade de cátedra, a nossa liberdade
21 de reflexão e análise de contexto. Prof. Sinival Pitaguari - a autonomia
22 universitária é garantida pelo artigo 207, da Constituição Federal,
23 respeitando outros dispositivos constituições e leis federais. No que
24 compete às questões de ordem eleitoral, a instituição UEL, seus
25 servidores e estudantes, devem obedecer a Lei Eleitoral. Qualquer
26 Decreto governamental ou ato interno da UEL, que infrinja os direitos
27 estabelecidos pela Lei Eleitoral é autoritário e ilegal. Esse decreto do
28 Ratinho não significa nada, porque fere a legislação federal. Se
29 houver um professor candidato, a cartilha diz que esse não pode
30 aparecer no seu local de trabalho. Isso é absurdo. Profa. Marta
31 Favaro – nós respeitaremos a lei. Só não poderemos fazer campanha
32 aqui dentro. Profa. Tania Lobo - compreendo a sua insatisfação,
33 materialmente o decreto se coaduna com o que está previsto na lei
34 federal e se coaduna com todas as decisões do Tribunal Superior
35 Eleitoral - TSE, que é a instância competente para legislar sobre a
36 matéria, se quisermos nos esquivar dessas decisões, precisamos nos
37 insurgir a esses dispositivos nas instâncias competentes, os quais têm
38 a competência de legislar. Essas cartilhas se repetem com os
39 mesmos conteúdos em todo o território nacional. De qualquer forma,
40 para nos abstermos de cumprir o que está determinado, precisamos
41 incorrer às unidades competentes. A UEL é um ambiente público e
42 não podemos usar de espaços públicos para fazer campanha e

1 incorrer em desequilíbrio de oportunidades para todos os candidatos.
2 Não posso usar o espaço público para fazer campanha para os
3 candidatos. Em nenhum prédio público, pode. Prof. Sinival Pitaguari –
4 é importante se basear nos artigos da lei. A Lei fala de prédio público.
5 Nas vias públicas que passam dentro da UEL posso fazer campanha.
6 Profa. Tânia Lobo – esse perímetro é público de uso restrito, tanto que
7 à noite, nós fechamos as cancelas. Profa. Andrea Rocha – o parecer
8 foi bem razoável, toda a discussão sobre a autonomia, citando Carmen
9 Lúcia, que temos liberdade de cátedra, de expressão, o parecer está
10 em acordo com as nossas reflexões sobre autonomia. Mas, no final,
11 faz menção à cartilha “Ao assegurar o direito fundamental à
12 manifestação política do servidor público quando este não esteja mais
13 no exercício de suas funções públicas (isto é, quando não mais esteja
14 atuando na qualidade de representante do Estado), salvo melhor
15 juízo, é possível responder ao questionamento proposto neste parecer
16 jurídico afirmando-se que não há que se falar em inconstitucionalidade
17 das vedações jurídico-administrativas impostas aos servidores
18 públicos no exercício da função em período eleitoral pelos
19 documentos oficiais questionados, quais sejam: (i) o Decreto Estadual
20 no 10.161/2022; (ii) as “Orientações sobre as condutas vedadas aos
21 agentes públicos estaduais no período eleitoral de 2022 - PGE/CGE”;
22 (iii) a “Resolução Conjunta Casa Civil-SECC no 01/2022”; (iv) bem
23 como a cartilha intitulada “ANO ELEITORAL 2022: introduções e
24 procedimentos para adequação da Comunicação Estadual”, elaborada
25 pela Secretaria da Comunicação Social e Cultura do Governo do
26 Estado do Paraná.” O problema é que a PJU não qualifica a palavra
27 política. Porque o que mais fazemos na Universidade é a discussão
28 política. É importante que a Universidade determine, respeitando a
29 autonomia universitária, mas, dizer que aqui não é uma repartição
30 pública dentro do formato que está na cartilha, é necessário o
31 disciplinamento, para que não aparelhem as instituições públicas,
32 mas, como nós vamos fazer essa leitura, para nos proteger, proteger
33 a nossa liberdade. O próprio decreto fala político-eleitoral. Deixar a
34 palavra político, solta, é muito amplo. Prof. Sérgio Carvalho – as vias
35 públicas aqui no campus, aqui na PROPLAN e na PCU, as vias das
36 universidades, utilizamos como vias públicas, mas, de fato,
37 assumimos um uso restrito, e isso é importante manter, se passarmos
38 a tratar como via pública, não podemos restringir o acesso nem à
39 noite. Só estou em dúvida dessa questão de se o docente for
40 candidato ele não pode entrar no campus? Profa. Marta Favaro – eles
41 podem circular no campus sim, o que está proibido é fazer campanha
42 e isso vale para qualquer servidor. Nós da UEL estamos mantendo

1 nossas redes ativas, nossas matérias estão sendo publicadas, ao
2 contrário de muitas outras instituições que suspenderam todos os
3 seus conteúdos, todas as redes. Joabe Viera – acho isso tudo um
4 absurdo. Estamos à véspera de uma eleição para direção de Centro
5 de Estudos, na UEL, será que seremos proibidos de fazer campanha
6 dentro da UEL também? Se desrespeitarmos o que está escrito na
7 cartilha, nós sofreremos sanções? Profa. Marta Favaro – a instituição
8 não aplicará nenhuma sanção. Nós repassamos uma orientação do
9 Estado e que está ancorada em uma legislação federal. A nossa
10 obrigação é a de orientação e socializar o regramento. Nós temos o
11 regramento que está instituído. Se em alguma situação, houver
12 denúncia no espaço da universidade, essa denúncia, se vier pelo
13 canal institucional, nós temos a obrigação de averiguação e
14 acompanhamento, isso é regimental, não é algo novo decorrente do
15 período eleitoral. Prof. Reginaldo Melhado – sobre o debate da
16 cartilha e a legislação estadual, só ontem tive a oportunidade de
17 examinar o parecer da PJU, gostaria de sublinhar uma divergência
18 muito profunda, com todo o respeito à ilustre colega de departamento,
19 profa. Tania Lobo, preciso dizer que o parecer navega com
20 minudências às decisões do TSE, destaca que a universidade é um
21 espaço distinto e que tem a autonomia consagrada em seu artigo 207
22 da Constituição Federal, fundada também na liberdade de cátedra, o
23 julgamento do STF deixa isso expresso, que, aliás, é mencionado no
24 parecer da PJU. O parecer conclui que a cartilha não contraria a
25 disposições da Constituição Federal e não contraria a autonomia,
26 como não? O Estado não tem competência para legislar sobre o
27 Direito eleitoral isso é privativo da União. A regulação que se imprime
28 na cartilha fere preceitos no que se refere a autonomia universitária. O
29 espaço da universidade é de debate, que envolve, inclusive o
30 processo eleitoral. Essas restrições da lei eleitoral se referem a quem
31 exerce funções administrativas, o professor não tem essas funções,
32 não administra orçamentos, o professor está na sala de aula sob a
33 égide do artigo 207 da CF, com liberdade de ensinar, de expressar o
34 pensamento. Proponho que a Universidade e nenhum de nós deve
35 respeitar a legislação que é inconstitucional, principalmente por seu
36 vício formal, porque é inconstitucional. A retirada do conteúdo
37 histórico do site não faz sentido nenhum, agora estamos em período
38 eleitoral, não no passado. Assim como não faz sentido nenhum
39 impedir conteúdos na rádio UEL. O governador atual tem uma
40 emissora de rádio. Aqui não cabe essa restrição, é um espaço
41 público. Profa. Tania Lobo – gostaria de fazer algumas reflexões,
42 quando se trata da ideia de autonomia universitária, que defendo

1 também, em momento algum trouxe a ideia de que possamos permitir
2 qualquer conduta de censura. Nós manteremos o espaço de
3 discussão e reflexão, o que estamos fazendo agora, inclusive. Nosso
4 ambiente por ser promovido pelo Estado, deve, ainda mais, ser
5 pautado na igualdade de oportunidades. Nossa conduta não pode
6 promover nenhuma vantagem a determinado candidato. O servidor
7 público deve se manter na ideia de isenção. O Direito de debate de
8 ideias sempre será preservado. O decreto estabelece a restrição de
9 manifestação político-partidária. O que não podemos fazer é uma
10 discussão político partidária. Nossos canais são financiados pelo
11 poder público e ficam, nesse período eleitoral, restritos a conteúdos
12 informativos. Nesse sentido, havia uma orientação de que nós
13 retirássemos os canais do ar, o que não foi feito, todos os nossos
14 canais, incluindo rádio e tv estão ativos e com conteúdos, respeitando
15 a legislação. Não há uma limitação para o professor que é candidato
16 vir para a UEL, esse servidor que se afasta, solicita a
17 descompatibilização de suas atividades para se candidatar, ele não
18 precisa vir trabalhar. Ele pode vir, porém, sem fazer campanha no seu
19 ambiente de trabalho. De qualquer forma, vamos nos ater a legislação
20 federal e a decisões do TSE, independente do decreto do Estado.
21 Prof. Ayoub Hanna Ayoub – ministro a disciplina de ética na
22 comunicação e esperei a fala do Reginaldo Melhado, porque sempre
23 aprendemos com a sua fala. Vou me ater à liberdade de imprensa,
24 vou discordar da PJU, pela legislação brasileira, emissoras de rádios
25 e tvs públicas e privadas são equiparadas, mas, emissoras públicas
26 ou privadas, ou estatais, existem para garantir liberdade de imprensa
27 e a legislação não faz diferença entre o que é pública e o que é
28 privada. O capítulo 5 da Constituição Federal trata da comunicação e
29 da liberdade de imprensa, nós temos o direito inalienável de
30 informação. Isso se assemelha aos hospitais, nenhum hospital pode
31 se privar de salvar vidas. Nenhum veículo de comunicação pode se
32 privar de dar informação. A essência desse ato do governador é um
33 ato de censura. Os governadores passam o tempo todo fazendo
34 campanha eleitoral. Não podem fazer campanha os servidores
35 licenciados e isso é uma armadilha, porque os deputados,
36 governadores, estão em campanha e mantendo os seus cargos
37 eletivos, usando aquele exército de assessores fazendo campanha,
38 ou seja, esse decreto proíbe os demais de fazerem o mesmo,
39 enquanto eles seguem em campanha, no exercício de seus cargos.
40 Considero sim censura tirar qualquer tipo de informação dos nossos
41 canais que são públicos. Está impedindo o trabalho da imprensa. Faz
42 parte do ensino de jornalismo, mostrar o que esses políticos fizeram e

1 fazem. Nós criticamos o Governo quando isso interfere na sociedade.
2 A universidade deve ser solidária ao que nós fazemos enquanto
3 professores, nas nossas ações em sala de aula. As discussões
4 políticas passam por todos os cursos. Profa. Tania Lobo – não
5 discordo do Ayoub, mas o que o Reginaldo Melhado tratava era das
6 mídias sociais, havia uma solicitação para se retirar do ar, e não a
7 retiramos. A rádio e a TV estão no ar, só devem respeitar as
8 restrições que estão postas para todos os veículos de comunicação.
9 Podemos fazer debates sim, com os candidatos, desde que seja dada
10 a mesma oportunidade para todos os candidatos. A liberdade de
11 cátedra está mantida na universidade, o Parecer não questionou isso.
12 Todas as questões são de informação e de formação e isso não fere a
13 lei. Não podemos usar da nossa função pública para fazer campanha
14 no espaço do prédio público. Sobre os governantes, o tribunal já
15 entendeu que eles podem fazer isso, não cabe a nós essa mudança.
16 Profa. Marta Favaro – estamos todos defendendo a liberdade de
17 cátedra. Prof. Sérgio Carvalho – a discussão está quase que
18 esgotada. Não vi divergência entre as posições que temos aqui. A
19 matéria que eu e o Décio assinamos contra a LGU, não conseguimos
20 acessar, são documentos da universidade, mas, todo o repositório da
21 LGU está no site, então, é um repositório histórico e que foi mantido.
22 Não sei que critério que a COM utilizou para filtrar as matérias. O PDI
23 permanece no site, os documentos históricos estão presentes na
24 página da universidade. Creio que o conteúdo mais jornalístico não
25 está presente mesmo, mas, a documentação formal foi mantida. Faço
26 parte da Comissão transitória encarregada de coordenar uma
27 campanha institucional envolvendo toda comunidade universitária,
28 tendo como tema: "UEL, em defesa das liberdades democráticas, da
29 autonomia universitária, das universidades públicas e do SUS", e
30 vamos fazer um evento, dia 11/08/2022, em que faremos a leitura da
31 carta elaborada pela faculdade de Direito do Largo São Francisco
32 "Carta às brasileiras e aos brasileiros em defesa do Estado
33 Democrático de Direito!" e nesse ato, poderá ocorrer uma denúncia
34 sobre nós, mas, estou certo de que universidade sairá em defesa de
35 nossa liberdade de cátedra. Vamos defender as liberdades
36 democráticas, mas, não faremos no ato nenhuma propaganda a
37 qualquer candidato. Há a legislação e nós, enquanto servidores,
38 vamos tocando a nossa vida. Profa. Marta Favaro – estamos
39 defendendo os mesmos princípios, só precisamos cuidar com um
40 pouco mais de atenção, a nossa comunicação. Prof. Eliel Machado –
41 uma coisa é fazer ciência a outra é fazer proselitismo. Me parece que
42 a forma com o que o decreto foi assumido pela instituição, porque

1 parece que estávamos sendo violentados no direito de cátedra. Não
2 me surpreende o decreto ser inconstitucional, tudo que vem nesse
3 governo é inconstitucional, veja a LGU que foi aprovada no final do
4 ano passado. Diante disso, já que estamos construindo um consenso
5 em relação a corrigir o que já foi feito, tenho uma preocupação de
6 como será construído isso, é um ato executivo? Na gestão do Sérgio
7 eram atos executivos, muito simples, muito diretos, que não entravam
8 em méritos. Sem dar margem a diferentes interpretações. Usar a
9 máquina pública não pode se confundir com nossa liberdade de
10 reflexão crítica. Como faremos essa reparação e garantir nossa
11 liberdade de cátedra? Outro ponto que nos incomodou muito foi a
12 retirada de conteúdo jornalístico do nosso site. São documentos.
13 Outras universidades, como a UEM, mantiveram. Temos que resgatar
14 todos os conteúdos que são documentos. A impressão que passou é
15 que estamos promovendo a autocensura, muito além do que indica o
16 decreto do Estado. O que a faculdade de Direito do Largo São
17 Francisco fez, todas deveriam fazer. Profa. Marta Favaro – todos os
18 nossos meios de comunicação foram mantidos. Só o conteúdo
19 histórico foi suspenso, e nesse ponto, vamos avaliar com a equipe da
20 COM se podemos resgatar, sem infringir a lei. Prof. Reginaldo
21 Melhado – nesse debate, convergimos em muitos pontos e isso é
22 saudável, nesse espaço de pluralidade. Gostaria de cumprimentar à
23 professora Marta Favaro, pela grandeza de assumir de revisar as
24 ações de tudo o que foi cortado de nossos espaços de comunicação,
25 incluindo as redes sociais. Todos sabem o que está descrito na lei e
26 sabemos das nossas responsabilidades enquanto servidores. Temos
27 que respeitar a legislação federal, a legítima, a que foi constituída de
28 formal legal. Essa cartilha tem vícios de origem. A UEL é um espaço
29 de debate. Temos um evento marcado para a faculdade de Direito do
30 Largo São Francisco, às 09h, em um dos auditórios daquela
31 universidade, que é um espaço e um prédio público e pode ser visto
32 pelos governantes, como campanha eleitoral. A UEL pode fazer o
33 mesmo? Não só pode, como deveria fazer, deveríamos apoiar essa
34 carta, deveríamos sair com uma moção de apoio a essa carta contra
35 um governo que é golpista, que vai contra ao Estado democrático de
36 Direito. Isso é liberdade de análise de conjuntura. Prof. Nilson
37 Magagnin – todos fizeram defesas muito consistentes em defesa da
38 atuação do servidor público e de liberdade de cátedra. Em função do
39 problema ocorrido com a comunicação da universidade, que gerou
40 toda essa polêmica, que se colocou praticamente um clima de terror
41 nesse processo eleitoral, para corrigir isso, para resgatar essa
42 comunicação mal feita, deveríamos não só corrigi-la, nos moldes em

1 que foi feita, simplesmente replicando uma cartilha do Estado, não
2 corresponde ao que diz a lei eleitoral, pela gravidade do problema,
3 precisamos ir além, o ideal é que saísse uma resolução do C.U, para
4 ter força institucional, não há espaço melhor do que o Conselho
5 Universitário. Sobre o conteúdo histórico, é evidente que tem que ser
6 retomado e publicar uma nota sobre o ocorrido. Profa. Laura Bandini –
7 proposições: precisamos retomar o conteúdo na íntegra, porque é um
8 conteúdo informativo, técnico e científico. Sobre a carta da faculdade
9 de Direito da USP, poderíamos sim fazer uma moção de apoio, que
10 mostra o nosso caminho pró-democracia. E, por fim, acho
11 interessante a proposta de se aprovar uma resolução do Conselho
12 Universitário. Um documento oficial que nos alinhe com os nossos
13 direitos democráticos. Prof. Crivaldo Gomes – é necessário ter um
14 olhar cuidadoso para a retomada dos conteúdos. O debate sobre a
15 liberdade de cátedra, precisamos nos posicionar a favor. Terceiro
16 ponto, no que diz respeito a uma eventual nova redação sobre essa
17 cartilha, do ponto de vista pragmático, temos na UEL, aqueles que se
18 colocaram como candidatos, esses profissionais, para se colocarem
19 como candidatos, eles precisam, em respeito à legislação eleitoral, se
20 licenciar da universidade, ou seja, já não podem fazer permanência na
21 instituição. Então, essa questão já foi superada. Na cartilha, está
22 escrito que o candidato está proibido de entrar no espaço público para
23 fazer panfletagem. Entendo que não é o momento do servidor impedir
24 o candidato de entrar no espaço público. É temerário. Quando a gente
25 olha para o passado, enquanto coordenador do colegiado, eu recebi
26 vários candidatos e não houve nenhum impedimento a essas ações. A
27 questão do impedimento do candidato fazer panfletagem,
28 principalmente quando o candidato é da casa é complicada. Seria
29 muito estranho o candidato ser cerceado de fazer campanha na
30 instituição em que trabalha, até porque, sua plataforma de propostas
31 deve prever questões relacionadas à universidade. Profa. Marta
32 Favaro – não houve nenhum apoio da Administração à cartilha. Houve
33 sim uma falha na condução da comunicação e no compartilhamento
34 das orientações. Temos algumas propostas. A primeira delas, e que já
35 era uma indicação da Administração, que é a retomada do conteúdo
36 histórico de nossa página. A segunda proposta é a carta de moção em
37 apoio à carta da faculdade de Direito do Largo São Francisco.
38 Podemos votar essa moção de apoio. O terceiro ponto é a proposta
39 do professor Nilson Magagnin, de elaboração da resolução. Creio que
40 precisamos discutir a forma de orientarmos e qual o mecanismo
41 utilizaríamos para isso. Prof. Sérgio Carvalho – todo o conteúdo
42 histórico da rádio e da tv está no ar. Inclusive as matérias do

1 massacre de 2015 estão preservadas lá. Todos os documentos
2 institucionais estão preservados no site da PROPLAN. Toda a
3 memória da universidade está preservada. Se houve erro, é muito
4 pequeno, até para mantê-lo. Consegui acessar a todos os conteúdos
5 históricos. O conteúdo jornalístico está fora do ar, todos os demais
6 materiais, que são muito mais robustos, estão no ar. No evento que a
7 UEL fará também no dia 11/08, todos os membros do C.U deveriam
8 participar, até porque o grupo dessa comissão foi constituído por esse
9 conselho. Sou favorável que esse conselho emita uma nota em apoio
10 aos estudantes de Direito da faculdade de Direito do Largo São
11 Francisco. Sou absolutamente contrário a utilizar no meu horário de
12 trabalho a fazer campanha a qualquer candidato. Fora do meu horário
13 de trabalho, eu posso. Profa. Marta Favaro – todos os nossos veículos
14 de comunicação estão ativos e convido os conselheiros a observarem
15 as páginas das outras IES do Paraná, que suspenderam algumas
16 ações. Em regime de votação, a retomada dos conteúdos históricos
17 que foram suspensos. Aprovada por unanimidade. Segundo ponto de
18 votação, moção de apoio à carta elaborada pela faculdade de Direito
19 do Largo São Francisco e que a comissão transitória encarregada de
20 coordenar uma campanha institucional envolvendo toda comunidade
21 universitária, tendo como tema: "UEL, em defesa das liberdades
22 democráticas, da autonomia universitária, das universidades públicas
23 e do SUS", fique com a incumbência de elaborar a nota para a nossa
24 avaliação. Aprovada por unanimidade. O terceiro ponto, trata da
25 elaboração de redação, em razão de já termos aprovada a resolução
26 de liberdade de cátedra C.U 081/2019, e essa resolução implica a
27 constituição de uma comissão, para elaborar o texto, abrir um
28 processo, passar por apreciação da jurídica, depois da CLR, e depois
29 pautar em reunião do C.U para aprovação. Um ato executivo seria
30 algo mais rápido. Prof. Sinival Pitaguari – não precisa esse caminho
31 tão longo, é uma resolução simples, com um parágrafo "O Conselho
32 Universitário delibera que os órgãos institucionais, os servidores e
33 estudantes deverão obedecer aos dispositivos da Lei Eleitoral nº
34 9.504, de 30 de setembro de 1997, no que compete aos direitos e
35 vedações previstas ao longo do período de campanha eleitoral,
36 revogadas disposições em contrário." Profa. Marta Favaro – não é tão
37 simples assim, temos que seguir os trâmites regimentais, e também o
38 trâmite descrito no regimento desse conselho. Prof. Nilson Magagnin
39 – quando fiz a proposição, já levantei a urgência do conselho ou da
40 própria administração. Se optarmos por delegarmos à reitoria a
41 publicação de um ato executivo, fiel ao que se discutiu no C.U,
42 provavelmente nós teremos uma celeridade maior. Profa. Marta

1 Favaro – se optarmos por uma resolução, reforço que precisamos
2 seguir o trâmite, comissão, PJU, CLR e reunião do C.U. Prof. Ayoub
3 Hanna Ayoub – se for um ato executivo, esse instrumento pode citar o
4 deliberado pelo CU? Profa. Marta Favaro – sim, pode estar nos
5 considerandos. Então, no ajustamento da proposta do Prof. Nilson
6 Magagnin, o Gabinete elaborará um ato executivo. Prof. Reginaldo
7 Melhado – que o ato faça referência também à legislação federal. Em
8 regime de votação, que o conselho universitário indica ao Gabinete da
9 Reitoria a elaboração de um Ato Executivo, considerando a discussão
10 realizada no C.U. do dia 05/08, contendo orientações acerca da conduta
11 que deve ser adotada pelos membros da comunidade universitária durante
12 o período eleitoral, fazendo menção à Lei Federal - Lei nº 9504/97 (Lei
13 Eleitoral), especialmente aos artigos que tratam das condutas relacionadas
14 aos agentes públicos. Aprovada por unanimidade. Reginaldo Melhado –
15 gostaria de cumprimentar a reitora pela serenidade com a qual
16 conduziu essa reunião isso só nos faz ter orgulho e admiração por
17 essa Administração e por sua pessoa. Profa. Marta Favaro - fazemos
18 melhor, se fazemos coletivamente e agradeço a colaboração de todos
19 os conselheiros, nós administramos juntos. Nós também cometemos
20 erros e temos a oportunidade de corrigi-los. Andrea Pires Rocha - sim,
21 muito obrigada Profa. Marta, por ter recebido nossas reflexões e
22 possibilitado o debate democrático e a construção coletiva. Eliel
23 Machado - como o Reginaldo Melhado, também cumprimento a reitora
24 pela condução da discussão sobre o nosso comportamento durante
25 as eleições. II – INFORMES. Crivaldo Gomes – sobre o ato executivo
26 que regula o uso de máscaras. Os nossos estudantes estão
27 resistentes para o uso de máscara, é um número grande de
28 estudantes que não têm respeitado o ato e nós professores ficamos
29 em uma situação desconfortável, porque em outros espaços, não se
30 cobram mais a obrigatoriedade das máscaras. Profa. Marta Favaro -
31 nós já fizemos essas discussões. Há um comitê sanitário, o prof.
32 Airton Petris preside esse grupo e em análise das condições
33 sanitárias, manteve a orientação de usar a máscara. Como em outros
34 espaços não está havendo a obrigatoriedade de máscaras, os
35 estudantes replicam esse comportamento aqui. Mas, o nosso trabalho
36 é de orientação pelo uso, não vamos colocar nenhum professor na
37 porta impedindo de entrar. Prof. Airton Petris – o comitê no momento
38 em que fez a reunião, ainda estávamos em uma situação de
39 crescimento de casos. A ideia foi essa mesmo que a Profa. Marta
40 explanou, era um retorno das aulas, com um público advindo de
41 outras cidades, e a medida foi de orientação, sem medida restritiva.
42 Nas próximas semanas faremos nova avaliação dos aspectos

1 epidemiológicos. Não havendo um grande aumento de casos,
2 provavelmente, faremos novas orientações. Profa. Sarah Hegeto –
3 podemos insistir mais do que a máscara é que, se está com sintomas,
4 não venha para a aula. No CCS, inclusive, lá, continuamos com as
5 máscaras em locais fechados e também nos abertos. Nós mesmos,
6 no CCS, com tudo programado para a recepção dos ingressantes,
7 tivemos dois docentes positivados e tivemos que replanejar tudo, para
8 manter a saúde de todos. Profa. Marta Favaro – o estudante que
9 estiver positivado, poderá solicitar amparo, dentro do regramento para
10 as doenças infectocontagiosas. É importante que ele peça o amparo,
11 via portal do estudante. Profa. Ana Márcia Tucci – estudante que
12 necessitar de afastamento, precisa acessar o portal, anexar o seu
13 atestado e isso será analisado para ser concedido o abono de faltas.
14 Não havendo outros itens de pauta a serem deliberados, a reunião foi
15 encerrada e eu, Sirlei Mariano Ferreira, Secretária “ad-hoc”, lavrei
16 esta ata, que assino juntamente com os membros do Conselho
17 presentes à reunião.

18

19 Marta Regina Gimenez Favaro _____

20 Reitora

21

22 Airton José Petris _____

23 Vice-Reitor

24

25 Sérgio Carlos de Carvalho _____

26 Pró-Reitor de Planejamento

27

28 Zilda Aparecida Freitas de Andrade _____

29 Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade em exercício

30

31 Azenil Staviski _____

32 Pró-Reitor de Administração e Finanças

33

34 José Luiz Alduan _____

35 Representante do Pró-Reitor de Recursos Humanos

36

37 Ana Márcia Tucci de Carvalho _____

38 Pró-Reitora de Graduação

39

40 Silvia Márcia Ferreira Meletti _____

41 Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

42

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42

Diretores de Centros de Estudos

- Ana Cláudia Swarça
Vice-Diretora do CCB
- Alan salvany Felinto
Vice-Diretor do Centro de Ciências Exatas
- Sarah Nacy D. Hegeto de Souza
Diretora do Centro de Ciências da Saúde
- Rogério Zanetti Gomes
Diretor do Centro de Educação, Comunicação e Artes
- Marcos Augusto Rocha
Diretor do Centro de Educação Física e Esportes
- Daniel da Silva Barros
Diretor do Centro de Estudos Sociais Aplicados
- Ana Heloísa Molina
Diretora do Centro de Letras e Ciências Humanas
- Eloísa Ramos R. Rodrigues
Diretora do Centro de Tecnologia e Urbanismo

Representantes do CEPE

- Ângela P. T. Victória Palma
Representante (Pós-Graduação)
- Dircel Aparecida Kailer
Representante da Câmara de Pesquisa
- Laura Taddei Brandini
Representante da Câmara de Pesquisa
- Andréa Pires Rocha
Representante da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade
- Ayoub Hanna Ayoub
Representante da Câmara de Graduação

1
2 Roberta Puccetti _____
3 Representante da Câmara de Graduação

4
5 Larissa Bodroff Daros _____
6 Representante da Câmara de Graduação

7
8 Carlos Alberto Albertuni _____
9 Representante da Câmara de Graduação

10

11

12 *Representantes de cada Centro não vinculado à Instância*
13 *Administrativa*

14

15 Guilherme Schiess Cardoso _____
16 Representante do CCA

17

18 Guilherme Biz _____
19 Representante do CCE

20

21 Keli Regiane Tomeleri da F. Pinto _____
22 Representante do CCS

23

24 Luiz Carlos Sollberger Jeolás _____
25 Representante do CECA

26

27 Crivaldo Gomes Cardoso Junior _____
28 Representante do CEFE

29

30 Nilson Magagnin Filho _____
31 Representante do CTU

32

33 Raquel Kritsch _____
34 Representante do CLCH

35

36 Reginaldo Melhado _____
37 Representante do CESA

38

39 *Representantes das Categorias Docentes*

40

41 Eliel Ribeiro Machado _____
42 Representante dos professores Associado

1
2 Lorena Ferreira Portes _____
3 Representante dos professores Adjuntos

4
5 Sinival Osório Pitaguari _____
6 Representante dos professores Assistentes

7
8 *Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos*

9
10 Aurélio Pereira _____
11 Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

12
13 Joabe Vieira da Costa _____
14 Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

15
16 Rafael Bataglia da Silva _____
17 Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

18
19 Jonatan Marques da Silva _____
20 Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

21
22 *Representantes dos Discentes*

23
24 Letícia Freitas _____

25
26 Lurana Glória Guimarães _____

27
28 *Representantes Externos*

29
30 Moacir Norberto Sgarioni _____
31 Representante do Poder Executivo Municipal